



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 759/2003, DE 21/01/2003

(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre Contratação por prazo determinado para atender excepcional interesse público”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidade temporária de mão-de-obra em situação de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - As contratações nos termos desta lei somente poderão ocorrer em caso de:

- I – calamidade pública ou de comoção interna;
- II – campanha de saúde pública;
- III – implantação de serviços urgentes e inadiáveis;
- IV – saída voluntária, de dispensa ou de afastamento transitório de servidores, cuja permanência possa prejudicar sensivelmente os serviços;
- V – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas;
- VI – execução direta de obra determinada;
- VII – atendimento de convênios;
- VIII – execução de serviços de notória especialização;
- IX – admissão ou substituição de professores.

**Parágrafo Único** – A justificativa e fundamentação da contratação se fará em procedimento administrativo próprio para cada caso.

**Artigo 3º** - A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, limitado a 12 (doze) meses, podendo, todavia, ser prorrogado por igual período.

**Artigo 4º** - O vínculo jurídico decorrente das contratações será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

**Artigo 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2002.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2003.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dra. Andréia de Paula Queiroz**  
Assessor Jurídico